

**Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa  
(2016-2017)**

**Exame**

**Duração:** 2 horas e 30 minutos

**Dimensão máxima:** uma folha de exame

**I) Responda a duas das seguintes questões**

1. De que formas pode a História do Direito legitimar a ordem jurídica do presente?
2. Porque é que a doutrina jurídica medieval reconheceu aos direitos próprios a primazia sobre o direito comum?
3. Explique, recorrendo a alguns exemplos, porque é que, de acordo com o critério de pecado, sempre que da aplicação do direito civil resultasse uma situação de pecado, se aplicaria o direito canónico?
4. Distinga a 'Escola do Direito Livre' da 'Jurisprudência dos interesses'.

**II) Responda a uma das seguintes questões:**

1. Há pontos de contacto e pontos de divergência entre corporativismo (de Antigo Regime) e positivismo sociológico (segunda metade do século XIX). Identifique esses pontos de convergência e de divergência.
- 2) Explique em que sentido se pode afirmar que as teorias jurídicas positivistas do século XIX – o positivismo histórico, o positivismo conceitualista, o positivismo sociológico e, até, o positivismo legalista - subtraíram a criação do direito ao arbítrio da vontade popular?

Lisboa, 20 de Junho de 2017

Cristina Nogueira da Silva